Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 778, de 08 de março de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMEIRI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Art. 1º- As ruas constantes do Anexo I deste projeto a terão a seguinte denominação:**RUA RIO GRANDE DO SUL; RUA JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA; RUA GOIÁS; RUA JOÃO ALVES DAMASCENO; AV. SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E AVENIDA DAS FLORES**, obedecendo o disposto no referido anexo, parte integrante deste projeto.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês - de março de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal